



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Terça - Feira 18 de Maio de 2004--Nº 2181 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5585

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, termo de parceria ou outro instrumento legal com o Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo – CEFETES, ou diretamente com o Governo Federal, através do Ministério da Educação, com o objetivo de administrar e manter a Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim, visando disponibilizar à comunidade local e da região sul do estado, vários cursos profissionalizantes, especialmente nas áreas de Geologia, Petróleo, Rochas Ornamentais, Elétrica, Mecânica, Processamento de Dados e outros de interesse para atender o mercado regional.

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado, com vistas à regularizar o processo de prestação de contas das obras de construção da Escola Técnica, a adotar as medidas abaixo, haja vista que setores do Ministério da Educação entendem que se alguns bens foram adquiridos em nome da Prefeitura com recursos provenientes de Convênio Federal, a municipalidade está obrigada ao ressarcimento àquela esfera de governo.

**I** - proceder à devolução dos veículos utilizados na execução das obras do educandário a que se refere o “caput” deste artigo, adquirido em conformidade com o Convênio celebrado com o Ministério da Educação e especificações no seu Plano de Trabalho, quando a Prefeitura Municipal ao invés do pagamento de ágio em mais de 100% do valor dos veículos necessários, pelo sistema de aluguel, optou pela aquisição dos mesmos, a saber: 02 (dois) caminhões basculhantes, 01 (um) utilitário tipo Kombi e 01 (uma) Camionete, considerada a economia para os cofres públicos;

**II** - ou ainda, devolver ao Governo Federal, através do Ministério da Educação, o valor dos

equipamentos corrigido monetariamente até 31 de maio de 2004 no montante de R\$ 412.322,18 (quatrocentos e doze mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), como está sendo requerido o ressarcimento pela Secretaria de Educação Média e Tecnológica, órgão responsável pela avaliação final da prestação de contas dos recursos utilizados nas obras em referência, ficando os veículos como propriedade e patrimônio do município;

**III** - abrir Crédito Especial no valor de R\$ 412.322,18 (quatrocentos e doze mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) e acréscimos de correção no dia da liquidação.

**Art. 3º** - No caso da Procuradoria Geral do Município entender, como é o que indica as análises preliminares sobre a questão, que a matéria relativa ao ressarcimento tem ampla defesa através de ação já proposta na Justiça Federal e que o município não tem a obrigatoriedade da devolução de recursos financeiros, com vistas a se evitar o bloqueio das liberações de convênios e recursos federais, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a depositar os valores de que trata a presente lei em juízo ou garantia de pagamento no final do processo.

**Parágrafo único** - Para a quitação da garantia de pagamento no final da ação de que trata o “caput” deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá comprometer parte dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a proceder acordo amigável junto a Justiça Federal e Ministério da Educação, com base no teor da ação ajuizada, onde a Prefeitura Municipal tem créditos a receber, conforme cópia anexada a presente lei.

**Art. 5º** - Poderá, ainda, no que se refere a Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim, o Poder Executivo Municipal entrar como litisconsorte em processo determinado pelo Tribunal de Contas da União, que condena o Ex-Prefeito do Município, gestão 1993-1996, à devolução de recursos utilizados nas obras do referido educandário, situação também já condenada pela Câmara de Vereadores, Ministério Público Estadual e Federal.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de maio de 2004

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.Rua 25 de Março, 26 – Centro  
SEMFA – 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim – ES**ASSINATURAS**

Trimestral .....	.....R\$ 50,00
Semestral .....	.....R\$ 100,00
Anual .....	.....R\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

**PORTARIA N° 169/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 7171/2002, de 25.04.2002, resolve

Nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88 c/c Art. 3º da EC n° 041/2003, aposentar por invalidez permanente, a servidora municipal **MARIA MADALENA PIRES DE SOUZA**, Professor PEI-C IV V B 10 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixando-os em R\$ 336,69 (Trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), a partir de 24 de abril de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 195/2004**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo

protocolado sob o n° 8971/2004, de 16.04.2004, resolve

Conceder ao servidor municipal **VOLNEY SOUZA SILVA**, Economista VI B 12 H, lotado na Procuradoria Geral do Município, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o Art. 52, I, da Lei n° 4.000/94, a partir de 16 de abril de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2004.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 196/2004**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 10509/2004, de 03.05.2004, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **SALVADOR GAMA ELIAS**, Motorista Especializado em Coleta e Compactação de Lixo IV A 07 B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 dias, a partir de 21 de abril de 2004, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2004.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 197/2004**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 10634/2004, de 04.05.2004, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **CARLA VIRGINIA BOTELHO MORAES**, Professor PEI-B II IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28 de abril de 2004, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2004.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 198/2004**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 22282/2003, de 10.12.2003, resolve

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 506/2003, de 03.12.2003, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de maio de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2004.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 207/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta do Memorando 079/2004, da Coordenadoria de Planejamento,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Avaliação e posterior acompanhamento dos itens do Edital de Concorrência Pública nº 007/2004, com abertura prevista para 31/05/2004, às 14:00 horas, visando a aquisição de equipamentos de informática e softwares básicos.

- **CARLA DA COSTA ARAÚJO**
- **MÁRCIO DELATORRE TAVARES**
- **MITER MAIA DE OLIVEIRA FERREIRA**

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
DE CONTRATO DE OBRA**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra nº 001E/2004.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ART CENTER LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

**OBJETO:** Aditar o Contrato nº 001E/2004.

**VALOR:** R\$37.130,84 (trinta e sete mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), passando o novo valor contratual para R\$187.046,36 (cento e oitenta e sete mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0008.1.048 - 4.4.90.51.03.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2004.

**SIGNATÁRIOS:** Silvio Ferreira - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Joacy Bessa Barros - Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 11767/2004.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

**SERRARIA E MARMORARIA OURO VERDE LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim-E.S a Anuência Prévia, através do protocolo nº 10078/2004, para a atividade Depósito de lama abrasiva proveniente de rochas ornamentais, a Rod. Cachoeiro x Vargem Alta, s/n, Km 13, Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

**COMUNICADO**

**BEBIDAS MENEUCUCCI LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim-E.S a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 3176/2004, para a atividade de fabricação e engarrafamento de vinhos, licores e batidas, a Rua Pedro Vargas, 43, BNH - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

**<http://www.cachoeiro.es.gov.br>**  
(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*